



4708138

00135.200345/2025-01



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

## NOTA PÚBLICA Nº 02/2025

### NOTA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE O DECRETO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA QUE DISCIPLINA O USO DA FORÇA POR AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, que tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil, vem a público manifestar seu posicionamento sobre o decreto do Ministério da Justiça e Segurança Pública que disciplina o uso da força por agentes de segurança pública, em regulamentação à Lei nº 13.060/2014 (que dispõe sobre o uso da força por agentes de segurança pública).

Considerando a importância da regulamentação do uso da força para a garantia dos direitos humanos e a necessidade de parâmetros claros e objetivos para a atuação dos agentes de segurança pública, o CNDH acompanha atentamente a elaboração e a publicação do referido decreto.

O CNDH já manifestou em outros momentos profunda preocupação com a escalada da violência policial observada nos últimos meses, que tem ocupado os noticiários com recorrentes episódios de mortes e violência praticada, especialmente, por agentes da Polícia Militar, com destaque para o estado de São Paulo. Casos recentes demonstram um padrão preocupante de letalidade, com operações policiais resultando em elevado número de óbitos, muitas vezes em circunstâncias que levantam sérias dúvidas sobre a proporcionalidade e a legalidade do uso da força. A recorrência dessas ocorrências, somada a denúncias de abusos e excessos por parte de policiais, exige uma análise aprofundada das práticas de segurança pública e a urgente implementação de mecanismos de controle e responsabilização, a fim de evitar a perpetuação desse ciclo de violência e garantir o respeito aos direitos humanos.

Em relação ao decreto publicado, o CNDH manifesta:

- Apoio à iniciativa de regulamentar a Lei nº 13.060/2014: A regulamentação é um passo fundamental para a concretização dos princípios e diretrizes estabelecidos na lei, buscando aprimorar as práticas de segurança pública e reduzir a letalidade policial.
- Reconhecimento da importância de diretrizes nítidas sobre o uso da força: A definição de critérios objetivos para o uso diferenciado e escalonado da força, incluindo o uso de armas de fogo, contribui para a qualificação da atuação policial e a proteção das pessoas.
- Ênfase na necessidade de observância dos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação: O uso da força deve ser excepcional e proporcional à gravidade da ameaça, respeitando os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.
- Importância da capacitação e treinamento contínuos dos agentes de segurança pública, baseada em evidências, dados e inteligência: A formação adequada é essencial para que os agentes

compreendam e apliquem corretamente os protocolos de uso da força, minimizando riscos e garantindo a legalidade das ações.

- Necessidade de mecanismos de controle externo e transparência: A fiscalização da atuação policial e a transparência na divulgação de dados sobre o uso da força são cruciais para a responsabilização em casos de excessos e aprimoramento das políticas públicas. Ademais, é fundamental a construção e ampliação de mecanismos de controle externo com participação da sociedade civil.

Por fim, em face desse cenário preocupante, o CNDH enfatiza a necessidade de o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) assumir um papel central como norteador, articulador, promotor e estimulador da adesão ao decreto pelos estados e incida e trabalhe articuladamente ao MPF e MPAs estaduais para fiscalizar a aplicação do decreto. Mais do que a mera publicação da norma, é crucial que o MJSP estabeleça parâmetros objetivos, criando critérios rigorosos para o acesso ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) condicionados à efetiva observância do decreto por parte das unidades federativas. Tal medida se mostra essencial para garantir a uniformidade na aplicação das diretrizes em todo o território nacional, evitando interpretações divergentes e assegurando que os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação no uso da força sejam efetivamente incorporados pelas polícias estaduais. A vinculação do repasse de recursos do FNSP ao cumprimento das diretrizes do decreto configura um importante instrumento de indução e controle, incentivando a adoção de boas práticas e aprimorando a qualificação das forças de segurança em todo o país.

O CNDH reafirma seu compromisso com a promoção e a defesa dos direitos humanos e se coloca à disposição para colaborar com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos competentes no aprimoramento das políticas de segurança pública, buscando um modelo que concilie a garantia da ordem pública com o respeito aos direitos fundamentais. E acompanhará a implementação do decreto e se manterá vigilante quanto à sua efetividade na redução da violência e na promoção de uma segurança pública alinhada com os Direitos Humanos

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

**Referência:** Processo nº 00135.200345/2025-01

SEI nº 4708138

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9<sup>a</sup> Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>